

b) Na Coordenadoria de Assistência Hospitalar, no Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, no Hospital Infantil "Cândido Fontoura", conforme estrutura fixada pelo Decreto n.º 52.901, de 17 de março de 1973, que alterou o Decreto n.º 22.529, de 17 de setembro de 1970, na referência «CD-10», 1 (uma) função de Direito Técnico, destinada à Diretoria da Unidade Hospitalar Infantil da Mooca; na referência «23», 1 (uma) função de Chefe de Seção, destinada à Seção Médica; na referência «10», 1 (uma) função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Administração e na referência «16», (três) funções de Encarregado de Setor, destinadas, respectivamente, aos Setores de Pessoal, Administração de Material e Atividades Gerais, todas da Unidade Hospitalar Infantil da Mooca.

Artigo 2.º — Fica revogado o inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 1.859, de 4 de julho de 1973, que classificou 1 (uma) função de Chefe de Seção da ref. «23», destinada à Seção Médico-Odontológica, do Serviço de Atendimento Especializado, da Divisão de Atendimento Geral, do Departamento de Atendimento Triagem, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social

Artigo 3.º — Os Secretários da Promoção Social e Saúde fixarão, através de ato específico, o valor dos «pro labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo primeiro.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela S. N. A.

DECRETO N.º 3.846, DE 18 DE JUNHO DE 1974

Cria uma Seção de Finanças na Divisão de Transportes, da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada uma Seção de Finanças na Divisão de Transportes, da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — A Seção de Finanças prestará serviços à Unidade de Despesa Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia e terá as atribuições de Órgão Subsetorial, previstas nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária da Administração Centralizada do Estado.

Artigo 3.º — Fica revogado o item 6 do Parágrafo único do artigo 8.º — com redação estabelecida pelo artigo 2.º do Decreto de 25 de agosto de 1971 — do Decreto de 1.º de junho de 1970, que reestruturou os Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Antônio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela S. N. A.

DECRETO N.º 3.847, DE 18 DE JUNHO DE 1974

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 18 de agosto de 1970, que fixou a frota de veículos do Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza», da Secretaria da Educação.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 18 de agosto de 1970, que fixou a frota de veículos do Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza», da Secretaria da Educação, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos do Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza», da Secretaria da Educação, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo «B»: 1 veículo;
- Grupo «S-1»: 6 veículos;
- Grupo «S-2»: 2 veículos;
- Grupo «S-4»: 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 555, de 9 de novembro de 1973. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela S.N.A.

DECRETO N.º 3.848, DE 18 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sobre redistribuição de função

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica redistribuída na Casa Civil uma função de Servente, padrão «4-A», extranumerário mensalista do Instituto de Zoolocenia, da Secretaria da Agricultura, exercida por Gerson Antonio Pegorelli (R.G. n.º 3.810.151).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela S.N.A.

DECRETO N.º 3.849, DE 18 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre reatuação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatulado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Interior, um cargo de Escriurário (Nível D), Padrão

«11-B», do Quadro da Secretaria da Fazenda, ocupado por Heráldo Santos Neves (R.G. n.º 3.630.351).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.850, DE 18 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre reatuação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatulado na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil um cargo de Escriurário (Nível D), Padrão «11-D», da Coordenadoria de Saúde Mental da Secretaria da Saúde, ocupado por Maria de Lourdes Almeida Spaziantie (R.G. n.º 1.555.558).

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.851, DE 18 DE JUNHO DE 1974

Altera o orçamento vigente constituído pela Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973 e Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em decorrência da criação da Fundação Paulista de Promoção Social do Menor — PRO-MENOR, fica alterado o Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação e Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por Elementos, aprovados pela Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO	Função — Setor/Acco e Programa/Subprograma e Accos	Valor
SECRETARIA DA JUSTIÇA ...	Suplementa 84.15.06.00 — Programação a Cargo da Fundação Paulista de Promoção Social do Menor — PRO-MENOR ...	8.675.310
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL ...	Reduz 83.15.51.01 — Desenvolvimento Comunitário ...	8.675.310

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR ELEMENTOS

Órgão: SECRETARIA DA JUSTIÇA Código: 17
Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			8.675.310
3.2.0.0	Transferências Correntes		8.675.310	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	8.675.310		

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR ELEMENTOS

Órgão: SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL Código: 11
Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			8.675.310
3.2.0.0	Transferências Correntes		8.675.310	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	8.675.310		

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterada a Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por subelemento e Demonstração da Despesa por Categoria de Programação segundo as Categorias Econômicas, estabelecidas no Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade: